Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.824 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato foi publicado em
25/08/23 a 24/09/23

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA** – MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o valor de R$ 853.690,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e noventa reais), conforme abaixo demonstrado:

02	Poder Executivo	
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
12	Educação	
2 014	Direção da Política Educacional	
3 3 90 46	Auxílio- Alimentação	
02.0500.0000.0001	RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP -EDUCAÇÃO	**488.752,00**

04	Fundo Municipal de Saúde	
07	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
2 031	Manter Secretaria Municipal de Saúde	
3 3 90 46	Auxílio- Alimentação	
02.0500.0000.0002	RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE	**364.938,00**

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022 nas fontes de Recursos Ordinários Não Vinculados de Impostos, cujos totais são dados pelos saldos financeiros constantes nas contas acima descritas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito, caso seja necessário

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 25 de agosto de 2023

César Caetano de Almeida Filho

Prefeito de Carmo do Paranaíba – MG